



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE 02/02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, VISANDO AO ACRÉSCIMO DO VALOR DE R\$ 40.000,00 QUE DEVERÁ SER REPASSADO E MANTIDOS OS DEMAIS REPASSES JÁ PROGRAMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2.023, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.**

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antônio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS**, CNPJ nº 03.979.019/0001-10, com sede na Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma, nº 400, Bairro Nova Guariba, Guariba – SP, CEP 14840-000, neste ato representado por seu Presidente, Padre Audive José Bussoli, RG nº 42.628.772-1, CPF nº 324.531.908-81, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3571, de 02 de Fevereiro de 2.023**, alterada pela **Lei municipal nº 3.593, de 18 de abril de 2.023**, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **Cláusula primeira ADITAMENTO DE VALOR**

Fica aditado ao montante da parceria constante da **cláusula quarta, do Termo de Fomento nº 2/2023**, o valor de **R\$ 40.000,00**, justificado pela inclusão de três novos projetos sendo: **PROJETO DANÇA DE RUA (STREET DANCE)**, **PROJETO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL** e **PROJETO KUNG FU**, complementando a prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional à criança e ao adolescente, executados de forma contínua e ininterrupta, em benefício das classes sociais menos favorecidas da sociedade guaribense.

## **Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Ficam alterados os valores ou metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e do cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, para adequação do valor de repasse, de que trata a cláusula anterior, conforme consta dos Anexos, que fazem parte integrante deste aditamento, devendo a entidade parceira continuar a receber os repasses financeiros programados na forma da **cláusula quarta, do Termo de Fomento nº 002/2023** durante o prazo de vigência anual previsto para vigorar até **31/12/2023**, conforme prorrogação constante do **1º Termo Aditivo**.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

2.2. Os repasses programados para o exercício financeiro de 2023 continuarão a ser efetuados no valor global de **R\$ 326.400,00**, sendo **R\$ 300.000,00** com recursos próprios, do Tesouro Municipal, e **R\$ 26.400,00** com recursos do Tesouro Estadual, do Programa de Cofinanciamento para a rede indireta de proteção social básica, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3571, de 02 de Fevereiro de 2.023**, alterada pela **Lei municipal nº 3.593, de 18 de abril de 2.023**.

## Cláusula terceira DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de parceria cujo prazo de duração exceda um ano, em razão dos serviços prestados serem executados de forma contínua, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício financeiro.

## Cláusula quarta DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor e com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do respectivo Termo de Fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente aditamento.

## Cláusula quinta DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do respectivo termo de fomento, que deverá vigorar até o dia **31/12/2023**, conforme o 1º Termo Aditivo correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual, do exercício financeiro de 2023, de conformidade com a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir indicada: Recurso Municipal - **082430019.2.037000.3.3.50.43**; e, Recurso Estadual: **082430019.2.087000.3.3.50.43**.

## Cláusula sexta DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração parceira deverá providenciar a publicação resumida, do presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

## Cláusula sétima DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas e condições do presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, lavrou-se em três vias de igual teor e forma, que seguem



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

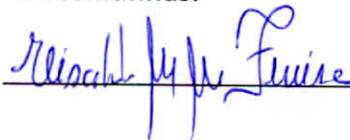
assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que se produzam todos os efeitos legais.


Guariba (SP), 28 de abril de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
Pe. Audive José Bissoli  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Celso Antônio Romano  
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
395. 832. 668-10.

